



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23060.002464/2012-93)
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2012
HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, sediado a AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, mediante O Pregoeiro Oficial Elber Ribeiro Gama, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa 03/SLTI/MPOG de 16/12/2011, Instrução Normativa 04/SLTI/MPOG, de 12/11/2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 9:30 horas do dia 09/01/2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para constituição de Ata de Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupo, formados por **sessenta** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.1. *A formação do grupo deve-se, mormente, para atender ao princípio da padronização, buscar a economia de escala, uniformizar a prestação dos serviços e otimizar os processos de acompanhamento fiscalização e execução do contrato. Itens agrupados em grupo visando à redução de custos e compatibilidade entre materiais/serviços e conveniência operacional para a Administração, assegurando que a contratação atenda aos pressupostos da*

eficácia e da economicidade. Como se trata de itens similares com grau de complexidade idênticas, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de materiais/serviços, não restringe a competitividade de licitantes. Os itens agrupados visam atender o objeto da licitação.

2.3. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- 2.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 2.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 2.3.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas não poderão participar sociedades estrangeiras;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário do item;*

5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.5.2.1. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

6.2.2. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.1 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4.1. Será ainda desclassificada a proposta que:
- Identifique a licitante na descrição do objeto;
 - Apresente preço irrisório ou igual à zero;
 - Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”;**
 - Contenham vícios que comprometam o julgamento ou ilegalidades
- 6.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 6.5.1.1. *Embora a licitação esteja em grupo, no valor final da proposta de cada licitante nenhum item poderá ter o seu valor unitário maior que o valor de referência informado no anexo I deste edital.***
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Para contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento do Decreto nº 7.174, de 2010:

6.20.1. Assim, mantido o empate, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1. prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, acompanhado de folder ou prospecto ilustrativo, em português ou inglês, onde constem às especificações dos materiais, com indicação de marca, e demais que se façam necessários para melhor identificação do material cotado e comprovação das exigências técnicas de cada material a ser utilizado na prestação dos serviços.

7.13. A contratada deverá apresentar declaração própria registrada em cartório acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais, bem como asseverando que para cumprimento do objeto desta licitação dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico).

7.14. A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, detentor de atestado técnico, comprovando ter o mesmo, executado serviços relativos ou similares ao ora licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA.

7.14.1. A comprovação de vínculo poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.15. Serão desclassificadas as propostas:

7.15.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.15.2. Que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.15.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.15.4. Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado.

7.15.5. Que não contenham todos os itens/subitens de cada grupo;

7.15.6. Que ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha de quantitativos e preços para cada item/subitens listados, considerados preços máximos de aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à

qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Será realizada, também, consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), CNJ - cadastro de improbidade administrativa e CNDT - TST, sendo **INABILITADAS** as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União, ou mesmo que se apresentem inscritas com débitos trabalhistas.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *01 (uma)* hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; (itens não exclusivos).

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que **estiverem ou não** cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

8.5.4.1. Garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente numa das modalidades de garantia previstas no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo explicitamente instalações lógicas de cabeamento estruturado, a fim de evidenciar a capacidade de executar fielmente todo o projeto, fornecendo e instalando todo o material especificado, bem como providenciar a infraestrutura recomendada.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato, devendo informar a data e o local da expedição e declaração do emitente do atestado de que os serviços foram ou estão sendo realizados a contento. É imprescindível, ainda, que o atestado faça referência a todos os requisitos enumerados anteriormente (aptidão, característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o serviço prestado), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos.

8.6.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou via e-mail: delc@ifs.edu.br, **imediatamente**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. - DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preços, aceitar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, bem como o cancelamento do seu registro.

11.5. Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor e no caso deste não prorrogá-la, a **CONTRATANTE** poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001, sobretudo para os procedimentos inerentes à alteração dos preços registrados.

11.8. A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

- 12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.7.1. Caso fortuito ou força maior;
- 12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 12.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), ao CNJ - cadastro de improbidade administrativa e CNDT - TST, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 Não produziu os resultados acordados;

17.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 Não manter a proposta;
- 18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7 Cometer fraude fiscal.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho ou recusar-se a assinar o instrumento de contrato.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto/prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delc@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas, 49055-260.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 A solução para questões omissas no texto contratual será dada a Luz da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, bem como da Lei 8.666/93 no que couber.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, CEP 49055-260, Bairro Getúlio Vargas no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

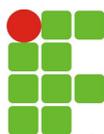
- 20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 20.11.4 ANEXO IV - Quantidade mínima a ser cotada, quantidade máxima a ser adquirida e valor máximo a ser pago;
- 20.11.5 ANEXO V - Modelos das declarações que deverão ser apresentadas;
- 20.11.6 ANEXO VI - Forma de apresentação da proposta

Aracaju-SE, 10 de dezembro de 2012.

Elber Ribeiro Gama
Pregoeiro Oficial do IFS

Aprovado pelo solicitante

Toniclay Andrade Nogueira
Diretor de TI



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23060.002464/2012-93)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2012

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Ata de Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ANUAL	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	
						UNIT.	TOTAL
01	1.	13692	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5e com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.2 deste anexo.	Serv.	4000	347,02	1.388.080,00
	2.	13692	Remanejamento de ponto de rede categoria 5e de até 90m, incluindo cabo u/utp, tomada fêmea rj45, espelho e caixa 3x3 ou 4x2, caixa de passagem 30x30, com certificação. Mais detalhes no item 4.3 deste anexo.	Serv.	700	309,08	216.358,33
	3.	139343	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	170	353,64	60.118,23
	4.	139343	Fornecimento e instalação de voicepanel 30 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.5 deste anexo.	und	40	553,34	22.133,60
	5.	139343	Fornecimento e instalação de voicepanel 50 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.6 deste anexo	und	40	726,47	29.058,67

6.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	4000	14,44	57.746,67
7.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	3800	18,19	69.109,33
8.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	200	27,66	5.532,67
9.	139343	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 20 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m.	3000	12,75	38.260,00
10.	139343	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 50 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	20,02	30.025,00
11.	139343	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 100 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	31,19	46.785,00
12.	139343	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras de uso interno/externo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.9 deste anexo	m	21000	14,33	301.000,00
13.	139343	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS monomodo de uso externo (acessórios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.10 deste anexo	m	10000	12,01	120.133,33
14.	139343	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS de uso externo multimodo 50 microns (acessórios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.11 deste anexo	m	10000	13,49	134.933,33
15.	139343	Fornecimento e instalação de cabo blindado STPcat.5e. Mais detalhes no item 4.12 deste anexo.	cx	10	2.158,57	21.585,73
16.	139343	Fornecimento e instalação de conector macho blindado categoria 5e. Mais detalhes no item 4.13 deste anexo.	un	100	12,77	1.277,33
17.	139343	Fornecimento e instalação de conector fêmea cat.5e. Mais detalhes no item 4.14 deste anexo.	und.	50	78,43	3.921,50
18.	139343	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	1.158,51	46.340,53
19.	139343	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo monomodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	1.249,45	49.977,87

20.	139343	Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica até 12 fibras. Mais detalhes no item 4.16 deste anexo.	und.	100	704,73	70.473,33
21.	139343	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 2,5m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	200	93,77	18.754,67
22.	139343	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 5.0m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	93,77	9.377,33
23.	139343	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 2,5m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	93,77	9.377,33
24.	139343	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 5.0m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	111,96	11.196,00
25.	139343	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 36U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	3.029,84	121.193,60
26.	139343	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 40U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	3.325,37	133.014,93
27.	139343	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 44U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	7.735,64	309.425,60
28.	1945	Organização de rack até 44u, identificação e certificação. Mais detalhes no item 4.19 deste anexo (documentação e arquivo fonte).	Serv.	40	3.415,27	136.610,93
29.	139343	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal metálico - 1U. Mais detalhes no item 4.20 deste anexo.	un	1800	45,60	82.080,00
30.	14010	Fornecimento de mão de obra especializada para execução de projeto executivo, as-built ou relatórios técnicos. Mais detalhes no item 4.21 deste anexo.	serv	500	124,58	62.288,33
31.	25135	Certificação óptica. Mais detalhes no item 4.22 deste anexo.	Serv.	1500	92,75	139.125,00
32.	19690	Fusão óptica. Mais detalhes no item 4.23 deste anexo.	Serv.	1500	172,32	258.475,00
33.	139343	Fornecimento e instalação de porca gaiola. Mais detalhes no item 4.24 deste anexo.	un	3000	1,74	5.220,00
34.	139343	Fornecimento e instalação de velcro com 10m. Mais detalhes no item 4.25 deste anexo.	rl	200	91,22	18.243,33
35.	139343	Réguas tomadas 2p+t 19" 10A com 8 posições.(nbr14136). Mais detalhes no item 4.26 deste anexo.	un	100	204,60	20.460,00
36.	1945	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo PVC de 1" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	22,99	6.898,00
37.	1945	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 2" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	123,31	36.992,00

38.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 30x30 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	cx	150	988,81	148.321,50
39.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 50x50 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	Cx	100	1.898,87	189.886,67
40.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 85x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	400	124,93	49.970,67
41.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 120x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	80	168,79	13.503,47
42.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 50x50x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	90	188,43	16.959,00
43.	139343	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 100x100x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	70	290,82	20.357,63
44.	1945	Obras civis (canalização subterrânea usando tubo pvc 100mm em solo normal, profundidade 50 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	900	66,83	60.150,00
45.	1945	Obras civis (canalização subterrânea envelopada tubo pvc 100mm em concreto simples, profundidade 80 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	700	98,98	69.283,67
46.	1945	Obras civis (canalização subterrânea envelopada) tubo PVC100mm em concreto Armado, profundidade 80 cm).Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	200	247,11	49.422,00
47.	1945	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 40x40 em concreto. Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	490,13	49.013,00
48.	1945	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 60x60 em concreto.Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	550,15	55.014,67
49.	1945	Obras civis (furo em parede de alvenaria) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.32 deste anexo.	und	1200	56,83	68.200,00
50.	1945	Obras civis (furo em laje de concreto) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	2000	90,93	181.866,67

51.	139343	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 40x40. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	60	336,45	20.187,20
52.	139343	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 60x60. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	60	461,49	27.689,20
53.	139343	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 100x100. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	20	904,79	18.095,73
54.	1945	Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T 12/600. Mais detalhes no item 4.34 deste anexo	und	40	2.682,53	107.301,33
55.	1945	Fornecimento e instalação de duto de subida lateral em poste medindo 100 mm. Mais detalhes no item 4.35 deste anexo	und	40	975,26	39.010,40
56.	13692	Implantação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.36 deste anexo.	und	4000	520,89	2.083.546,67
57.	139343	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6 com fornecimento de material, Incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	200	740,84	148.168,00
58.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	4000	39,67	158.680,00
59.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	3800	40,56	154.128,00
60.	139343	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	200	58,08	11.616,00
TOTAL GERAL						7.831.953,98

1.2. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo Instituto Federal de Sergipe (REITORIA).

A execução dos serviços atenderá às necessidades de implantação de infraestrutura de rede estruturada dos Campi em todo o estado de Sergipe, a saber: Expansão dos Institutos Federais, atender a crescente demanda de comunicação das novas Unidades, agilidade na implantação de infraestrutura de comunicação e atender as demandas de infraestrutura de comunicação emergenciais e não programadas. A certificação e a posterior emissão da garantia dependem de testes feitos no cabeamento instalado. Para isso acontecer, deve existir o envolvimento do integrador da solução, do distribuidor do produto e do fabricante do cabeamento.

Após a instalação e testados 100% do sistema, a documentação é enviada ao fabricante para validação do projeto e da instalação e para emissão da garantia estendida. A Certificação completa garante que todas as normas nacionais e internacionais aplicáveis foram cumpridas, todas as práticas de projeto e instalação do fabricante foram seguidas, todos os materiais utilizados são fabricados pelo fornecedor escolhido e que os materiais não foram contrabandeados ou falsificados;

O objetivo é garantir que tudo estará funcionando de acordo com as normas técnicas definidas pelos padrões nacionais e internacionais de instalação, ou seja, ter 100% de pontos com o status POSITIVO, como deve ser num sistema cabeado, onde a performance e qualidade são medidas como um todo, e não componente a componente. Uma alta taxa de transmissão e uma baixíssima taxa de erros é o que se pretende.

JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO: Itens agrupados em grupo visando à redução de custos e compatibilidade entre materiais/serviços e conveniência operacional para a Administração, assegurando que a contratação atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade. Como se trata de itens similares com grau de complexidade idênticas, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de materiais/serviços, não restringe a competitividade de licitantes. Os itens agrupados visam atender o objeto da licitação.

Toniclay Andrade Nogueira
Diretor de Tecnologia da Informação

2. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA VISTORIA.

- 3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11:30 horas e das

14 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3711-3166, e o servidor designado é o Professor Toniclay Andrade Nogueira, Diretor de Tecnologia da Informação do IFS.

- 3.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 3.3. Embora a vistoria não seja obrigatória, nem condição de habilitação, a licitante não poderá alegar qualquer desconhecimento no indevido dimensionamento de sua proposta, cabendo-lhe toda responsabilidade quanto aos valores ofertados.
- 3.4. O licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

- 4.1.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, referem-se à implantação de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado para as redes de telefonia e lógica Da Reitoria e seus campi, implantados e em implantação. Estes serviços foram agrupados em grupo único constituído por 57 (cinquenta e sete) itens distintos de fornecimento, esta opção por lote único justifica-se por se tratar de serviços de mesma natureza e complementares, podendo ser perfeitamente executados por um único fornecedor.
- 4.1.2. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos no Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, práticas de construção (www.comprasnet.gov.br, manuais).
- 4.1.3. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. As normas a serem observadas são: ABNT NBR 14565 - Cabeamento Estruturado, EIA/TIA 568 B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces, EIA/TIA 606-A Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building.
- 4.1.4. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes.
- 4.1.5. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes da contratante. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total dos mesmos deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive responsabilizando-se com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos.

4.2. PONTO DE REDE

- 4.2.1. Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 5e (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza, comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.5e. (obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação) incluir os acessórios

necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

4.3. REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE

4.3.1. Retirada e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 5e existente (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.5e. (obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação) incluir os acessórios necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica e anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado.

4.4. PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e ou 6

4.4.1. Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de categoria 5e ou 6.

4.5. VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3

4.5.1. Deve ser fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; Ocupar somente 1U no Racks; Composto por 3 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA especificações 568 para categoria 3; Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6; Deve atender as das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Deve possuir certificação UL; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

4.6. VOICE PANEL 50 PORTAS CAT.3

4.6.1. Deve ser fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; Ocupar somente 1U no Racks; composto por 5 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3; deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6; Deve atender as especificações das normas

EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565; deve possuir certificação UL; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

4.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD - CATEGORIA 5e ou 6 1,5M/2,5M/5,0M

4.7.1. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações; Possui Certificação UL ou ETL LISTED, possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Deve possuir certificação de canal para 5e ou 6 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5e ou 6 (stranded cable); Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A; Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e ou 6; O fabricante referencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

4.8. Itens 09-10-11 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE USO INTERNO DE 50 PARES.CAT.3

4.8.1. Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, isolamento em termoplástico reunidos em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante a chama, na cor cinza. Diâmetro do condutor 50 mm. Números de pares 20/50/100.

4.9. Item 12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 06 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM3 (10 GIGABIT ATÉ 320M)

4.9.1. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Permitir aplicações 10 gigabit em até 320 metros (OM3); Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001. Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi. Apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm, Apresentar largura de banda mínima de: 2000MHz.km em 850nm e

500MHz.km em 1300nm. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772. **Números de fibras 06.**

4.10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 06 FIBRAS DE USO AS(AUTO SUSTENTÁVEL) MONOMODO

4.10.1. Permitir aplicação em ambiente externo aéreo, composto por fibras ópticas monomodo especiais para aplicações 10 gigabit com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Permitir aplicações 10 gigabit; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001. Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo. Apresentar atenuação máxima de: 1,5. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772. **Números de fibras 06.**

4.11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 06 FIBRAS DE USO AS (AUTO SUSTENTÁVEL) MULTIMODO OM3 (10 GIGABIT ATÉ 320M)

4.11.1. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Permitir aplicações 10 gigabit em até 320 metros (OM3); Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001. Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi. Apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm, Apresentar largura de banda mínima de: 2000MHz.km em 850nm e 500MHz.km em 1300nm. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e

de 100mm durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772. **Números de fibras 06.**

4.12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BLINDADO Cat.5e

4.12.1. Cabo de 04 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. **Caixa com 305m**

4.13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO BLINDADO Cat.5e

4.13.1. Plug blindado de 08 condutores para uso com cabo CAT5e plano, oval ou redondo em aplicações de alta EMI/RFI.

4.14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA BLINDADO Cat.5e

4.14.1. Fornecido com tampa de proteção IP67 - contra o ingresso de poeira e umidade, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrometro de níquel e 1,27 micrometro de ouro. Montado em placa de circuito impresso dupla face. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Disponível em pinagem T568A/B. Conector fornecido na cor Prata. Tampa de proteção fornecida na cor Preta. Deve ser instalado em espelhos ou caixas aparentes para uso em ambiente industrial para que a vedação do sistema seja garantida.

4.15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO - DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" MULTIMODO E MONOMODO

4.15.1. Módulo Básico, Kit Bandeja de Emenda 12F ou 24F e Extensões Ópticas Conectorizadas. Altura de 1U (44,45 mm), largura de 440 mm e profundidade de 338 mm. Capacidade para até 48 fibras em apenas 1U de altura, com a utilização de extensões ópticas conectorizadas de 0,9mm ou 50 mm com conectores LC,SC polimento SPC Duplex. Apresenta gaveta deslizante que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas. Pannel frontal articulável permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos. As áreas de emenda e de adaptadores ópticos, dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração. Acessos de cordões ópticos pelas laterais na parte frontal do bastidor. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA-569-B). Confeccionado em aço. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Permite duas opções de montagem, emenda por fusão, até 02 kits Bandeja de Emenda 12F ou 24F - Configurações de 02 a 48 fibras com extensões ópticas conectorizadas de 0.9 (0,9mm) ou (50mm) com conectores ópticos LC,SC, Configurações de 02 a 24 fibras com extensões ópticas conectorizadas com os demais conectores ópticos SC, SC-Duplex, MT-RJ, E2000, ST e FC Cabos Pré-Conectorizados, Kit de Adaptadores Ópticos LC,SC e até 24F com Kit de Adaptadores Ópticos com demais conectores.

4.16. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 12 FIBRAS

4.16.1. Constituída de uma base com kit de terminação de cabo e uma cúpula (dome), entrada de cabos, sendo uma entrada oval para dois cabos com diâmetro de 10 a 25mm e quatro entradas redondas para cabos derivados com

diâmetro de 5 a 18mm, cúpula e base resistentes a fungos e bactérias; torção, radiação Ultravioleta, material contra corrosão e intempéries a ambientes agressivos (alta temperatura, umidade, acidez etc.), resistente a impactos e que suporte variação de temperatura de -10°C a + 60°C, selamento entre a base e a cúpula mecanicamente, vedação das entradas de cabos utilizando tubos termocontráteis revestidos internamente com adesivo de fusão a quente, equipada com Bandeja(s) de Emenda com capacidade para 12 (doze) emendas, confeccionada(s) em plástico rígido.

4.17. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO OM3 - 2,5M, 5M e CORDÃO MONOMODO 2,5M e 5,0 M

4.17.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125mm OM3, tipo “tight”; monomodo 9/125mm, utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm; a fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; as extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; o fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001; possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC/LC com polimento SPC; o fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC/ LC-SPC; o cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

4.18. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19"

4.18.1. Rack de Fechado 19" de 36U, 40U e 44U por 970mm de profundidade mínima, porta frontal perfurado perfil arredondado em chapa de aço #18 (1,2mm); quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9mm); travessas laterais superior e inferior em chapa #14 (1,9mm) parafusadas; guia de cabo laterais, identificação das Us laterais removíveis em chapa #18 (1,2mm) perfuradas; deverá conter kit de 176 peças de porca gaiola mais parafuso, Kit rodízios: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas, 4 bandejas 4 Pontos 19" 1U fixa, 4 Réguas de Tomada 19" com 08 Tomadas, deve ser fornecido na cor preta.

4.18.2.

4.19. ORGANIZAÇÃO DE RACK 19" ATÉ 44 U

4.19.1. Organização, arrumação, desconexão de cabos UPT em patch panel e voicepanel, limpeza do rack, montagem de acessórios de equipamentos passivos e ativos, conexão de cabos UTP e cabo de voz (CTP-APL), testes em cabos UTP, certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Instalação de DIO's, terminadores ópticos, bandeja fixa, fusões ópticas e certificação de todas as fibras usando equipamento OTDR híbrido Monomodo e Multimodo com emissão de relatório de todas as fibras certificadas, e possui certificado de aferição do equipamento óptico atualizado.

4.20. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL METÁLICO - 1U

4.20.1. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; confeccionado em aço SAE 1020; dimensões: Altura 44mm, Profundidade 75mm, Largura: 482mm; deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos; deverá suportar a passagem de até 48 cabos U/UTP CAT.6 ou 24 cabos CAT.6A; espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm; com pintura em epóxi; deve ser fornecido na cor preta.

4.21. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, AS-BULTOU RELATÓRIOS TÉCNICOS

4.21.1. Fornecimento de mão de obra especializada para a execução de projeto executivo, As-Built ou relatórios técnicos. A Documentação Técnica de Instalação deverá conter todas as informações necessárias à instalação e contemplar com informações sobre todos os pontos da rede de cabeamento estruturado e a rede de fibra óptica, identificar cada ponto da rede de cabeamento estruturado, diagrama geral da rede identificando as caixas de passagem e pontos. O software empregado na confecção dos textos integrantes da documentação técnica deverá ser o MS Word, da MICROSOFT, versão 2002, ou outro compatível, o software empregado na confecção dos desenhos integrantes da documentação técnica deverá ser o AUTOCAD, versão 2004 ou superior.

4.22. CERTIFICAÇÃO ÓPTICA

4.22.1. Certificação do backbone óptico, com base em relatórios emitidos por equipamento Refletômetro Ótico por **Domínio de Tempo (OTDR) híbrido Monomodo e Multimodo com emissão de relatório de todas as fibras certificadas, e possui certificado de aferição do equipamento óptico atualizado, apresentando o teste de atenuação de cada fibra e perda de potencia, nos comprimentos de onda de operação.**

4.23. EMENDA POR FUSÃO ÓPTICA

4.23.1. As emendas ópticas deverão ser realizadas e dispostas dentro das caixas de emendas, distribuidores gerais ópticos e distribuidores ópticos internos e deverão ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Todas as emendas deverão ser feitas através do processo de fusão usando equipamento de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo, protegidas por meio de tubetes termocontráteis. A atenuação máxima por emenda não poderá exceder 0,1db.

4.24. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA GAIOLA.

4.24.1. Instalação e fornecimento de porca gaiola com parafuso constituída em aço e material resistente a ferrugem.

4.25. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VELCRO

4.25.1. Fornecimento e instalação de velcro para acabamento em bastidor.

4.26. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA TOMADA.

4.26.1. Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm, tomadas 2p + T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm², entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP, pintura epóxi-pó texturizada (Bege/Grafite/Preto) NBR 14136.

4.27. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.

4.27.1. Tubo em PVC rígido, antichama, em conformidade com a NBR6150 (EB744), classe A ou B, a ser fornecido nas dimensões especificadas na planilha de preços fornecidos em varas de 3m. Será obrigação do instalador a colocação de todas as peças e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de infraestrutura tais como: curvas, luvas, **condutes**, buchas, arruelas, abraçadeiras, etc, nas dimensões especificadas.

4.28. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CANALETAS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.

4.28.1. Fornecimento e instalação aparente de metro linear de Canaleta em PVC e Sealtubo (duto flexível conrugado em fita de aço zincado com revestimento em PVC), com fornecimento e instalação de acessórios (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, abraçadeiras,

luvas, curvas, tampa com saída para RJ45, buchas, arruelas e parafusos, caixa de sobrepor, tampa cega e demais acessórios), onde existir forro de teto a instalação deverá ser sempre que possível no entre forro.

4.29. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.

4.29.1. Calha perfurada em chapa galvanizada a fogo, bitola 22 (espessura mínima da chapa) com tampa aparafusada ou de pressão, acabamento a fogo, material pré-zincado a quente. Será da responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema tais como: curvas, tês, cruzetas, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhão, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, etc. A sustentação das eletrocalhas se dará através de vergalhões fixados na laje através das cantoneiras ZZ colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha.

4.30. OBRAS CIVIS.

4.30.1. Consiste de todo o serviço relacionado com obras civis necessárias à plena execução da rede de cabeamento estruturado tais como: Escavação de valas em solo normal, cimentado, paralelepípedo, concreto armado para lançamento de dutos subterrâneos (infraestrutura entre prédios), envelopamento, reaterro da mesma e recomposição de calçadas, paralelepípedo e concreto armado.

4.31. CONSTRUÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA 40 x 40 CM e 60 x 60 CM

4.31.1. Material, tampa ferro fundido cinzento, pintura com tinta anticorrosiva preta, deve ser protegido contra golpes ou quedas, identificação do fabricante, gravada em alto relevo na parte inferior da tampa. Construção de caixa em alvenaria, acabamentos necessários na medidas 40 x 40 cm e 60 x 60 cm.

4.32. FURO EM LAJE DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENARIA

4.32.1. Furo em laje de concreto ou parede de alvenaria para passagem de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado e rede de fibra óptica com acabamento.

4.33. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR GERAL (DG) PARA TELEFONIA.

4.33.1. Caixas de chapa metálica provida de 1(uma) porta com dobradiças, fechaduras padronizadas e fundo de madeira à prova d'água com espessura de 16 ou 19mm, medindo 40 x 40 cm e 60 x 60 cm e 100 x 100 cm, de embutir.

4.34. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.

4.34.1. Poste de concreto duplo T medindo 12,0 m de altura por 600 kgf, com ferragens para sustentação de cabos ópticos, e quando necessário cabos para estabilização do poste.

4.35. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO SUBIDA LATERAL

4.35.1. Duto de subida lateral pesado composto de ferro galvanizado a fogo medindo 75 mm ou 100 mm.

4.36. PONTO DE REDE.

4.36.1. Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 6 (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não

propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza, comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.6. (obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação) incluir os acessórios necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica e anilhas de PVC, **realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado.** Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços contratados serão executados nos campi localizados nas cidades de Aracaju/SE, N S Da Glória, Estância, Itabaiana, Lagarto, S Cristóvão (campi implantados), Propriá, N S do Socorro, Poço Redondo e Tobias Barreto, o horário de funcionamento é das 08h às 18h de segunda à sexta-feira, os serviços poderão ser executados em outros dias e horários mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.1.1. **Todo deslocamento para prestação dos serviços solicitados, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua reitoria, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.**

ÓRGÃO SOLICITANTE	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - REITORIA	Av. Jorge Amado, 1551 - Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe ou Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260 Aracaju-SE. CNPJ: 10.728.444/0001-00.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE. 10.728.444/0003-63.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP.: 49400-000 - CNPJ: 10.728.444/0004-44.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - SÃO CRISTÓVÃO	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 - Aracaju/SE - CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS ITABAIANA	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.055-260 - Itabaiana / Sergipe, CNPJ: 10.728.444/0005-25.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP.: 49680-000 - CNPJ: 10.728.444/0007-97.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS NOSSA SENHORA DO SOCORRO	A DEFINIR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS POÇO REDONDO	A DEFINIR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS PROPRIÁ	A DEFINIR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	A DEFINIR

6. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá estimar a quantidade e a qualificação da mão de obra destinada para a execução dos serviços, objetivando o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução.
- 6.1.2. Os serviços serão avaliados conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência, normas técnicas correspondentes e nos procedimentos de fiscalização definidos no Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, práticas de construção (www.comprasnet.gov.br), manuais.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados na forma de fracionada, sempre atendendo as especificações técnicas definidas no item 4 e todos seus subitens, e conforme abaixo descrito.

7.2. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

- 7.2.1. A Solicitação de Serviço será emitida pela CONTRATANTE através de telefone ou e-mail.
- 7.2.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 7.2.3. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 7.2.5. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para cada item contratado.
- 7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar um formulário de Ordem de Serviço com a descrição e quantidade dos serviços executados, que deverá ser assinado por seu preposto responsável pela execução.

- 7.2.7. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 7.2.8. Mensalmente deve ser apresentado Relatório de Medição, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.
- 7.2.9. As quantidades previstas e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.19. Possuir empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.20. Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.
- 9.21. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.
- 9.22. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.
- 9.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 9.24. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 9.25. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.26. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 9.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 9.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.29. **Todo deslocamento para prestação dos serviços solicitados, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua reitoria, todos os custos correrão por conta da contratada.**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho ou recusar-se a assinar o instrumento de contrato.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto/prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o

	item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, 10 de dezembro de 2012.

Toniclay Andrade Nogueira
Diretor de Tecnologia da informação
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2012 - 23060.002464/2012-93

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Mag^o Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2012, processo administrativo nº 23060.001386/2012-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, especificados no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 26/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Quantitativos:.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant. Máxima a ser contratada	Quant. Mínima a ser cotada pelo licitante	Valor unitário máximo a ser pago em R\$	VALOR TOTAL
01	1.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5e com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.2 deste anexo.	Serv.	4000	4000		

2.	Remanejamento de ponto de rede categoria 5e de até 90m, incluindo cabo u/utp, tomada fêmea rj45, espelho e caixa 3x3 ou 4x2, caixa de passagem 30x30, com certificação. Mais detalhes no item 4.3 deste anexo.	Serv.	700	700		
3.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	170	170		
4.	Fornecimento e instalação de voicepanel 30 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.5 deste anexo.	und	40	40		
5.	Fornecimento e instalação de voicepanel 50 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.6 deste anexo	und	40	40		
6.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	4000	4000		
7.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	3800	3800		
8.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	200	200		
9.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 20 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m.	3000	3000		
10.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 50 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	1500		
11.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 100 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	1500		
12.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras de uso interno/externo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.9 deste anexo	m	21000	21000		
13.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS monomodo de uso externo (acessorios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.10 deste anexo	m	10000	10000		
14.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS de uso externo multimodo 50 microns (acessórios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.11 deste anexo	m	10000	10000		

15.	Fornecimento e instalação de cabo blindado STPcat.5e. Mais detalhes no item 4.12 deste anexo.	cx	10	10		
16.	Fornecimento e instalação de conector macho blindado categoria 5e. Mais detalhes no item 4.13 deste anexo.	un	100	100		
17.	Fornecimento e instalação de conector fêmea cat.5e. Mais detalhes no item 4.14 deste anexo.	und.	50	50		
18.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	40		
19.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo monomodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	40		
20.	Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica até 12 fibras. Mais detalhes no item 4.16 deste anexo.	und.	100	100		
21.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo2,5m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	200	200		
22.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo5.0m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100		
23.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 2,5m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100		
24.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 5.0m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100		
25.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 36U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40		
26.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 40U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40		
27.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 44U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40		
28.	Organização de rack ate 44u, identificação e certificação. Mais detalhes no item 4.19 deste anexo (documentação e arquivo fonte).	Serv.	40	40		
29.	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal metálico - 1U. Mais detalhes no item 4.20 deste anexo.	un	1800	1800		
30.	Fornecimento de mão de obra especializada para execução de projeto executivo, as-built ou relatórios técnicos. Mais detalhes no item 4.21 deste anexo.	serv	500	500		
31.	Certificação óptica. Mais detalhes no item 4.22 deste anexo.	Serv.	1500	1500		

32.	Fusão óptica. Mais detalhes no item 4.23 deste anexo.	Serv.	1500	1500		
33.	Fornecimento e instalação de porca gaiola. Mais detalhes no item 4.24 deste anexo.	un	3000	3000		
34.	Fornecimento e instalação de velcro com 10m. Mais detalhes no item 4.25 deste anexo.	rl	200	200		
35.	Régua tomada 2p+t 19'' 10A com 8 posições.(nbr14136). Mais detalhes no item 4.26 deste anexo.	un	100	100		
36.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo PVC de 1" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	300		
37.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 2" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	300		
38.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 30x30 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	cx	150	150		
39.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 50x50 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	Cx	100	100		
40.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 85x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	400	400		
41.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 120x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	80	80		
42.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 50x50x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	90	90		
43.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 100x100x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	70	70		
44.	Obras civis (canalização subterrânea usando tubo pvc 100mm em solo normal, profundidade 50 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	900	900		
45.	Obras civis (canalização subterrânea envelopada tubo pvc 100mm em concreto simples, profundidade 80 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	700	700		
46.	Obras civis (canalização subterrânea envelopada) tubo PVC100mm em concreto Armado, profundidade 80 cm).Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	200	200		

47.	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 40x40 em concreto. Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	100		
48.	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 60x60 em concreto. Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	100		
49.	Obras civis (furo em parede de alvenaria) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.32 deste anexo.	und	1200	1200		
50.	Obras civis (furo em laje de concreto) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	2000	2000		
51.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 40x40. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	60	60		
52.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 60x60. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	60	60		
53.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 100x100. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	20	20		
54.	Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T 12/600. Mais detalhes no item 4.34 deste anexo	und	40	40		
55.	Fornecimento e instalação de duto de subida lateral em poste medindo 100 mm. Mais detalhes no item 4.35 deste anexo	und	40	40		
56.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.36 deste anexo.	und	4000	4000		
57.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6 com fornecimento de material, Incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	200	200		
58.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	4000	4000		

59.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	3800	3800		
60.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	200	200		
TOTAL GERAL PREVISTO						
A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.						

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
XXX	Especificação (COM DESCRIÇÃO E MARCA COTADA PELO ADJUDICATÁRIO)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse através da IRP ____ / 2012:

Grupo	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	IFS - Reitoria

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2012 - 23060.002464/2012-93

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
. E A EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Mag^o Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 - SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.078 de 1990, e alterações posteriores à todas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº ___ / 2012, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ANUAL	VALOR CONTRATADO	
					UNIT.	TOTAL
01	1.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5e com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.2 deste anexo.	Serv.	4000		
	2.	Remanejamento de ponto de rede categoria 5e de até 90m, incluindo cabo u/utp, tomada fêmea rj45, espelho e caixa 3x3 ou 4x2, caixa de passagem 30x30, com certificação. Mais detalhes no item 4.3 deste anexo.	Serv.	700		
	3.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	170		
	4.	Fornecimento e instalação de voicepanel 30 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.5 deste anexo.	und	40		
	5.	Fornecimento e instalação de voicepanel 50 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.6 deste anexo	und	40		
	6.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	4000		
	7.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	3800		
	8.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	200		
	9.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 20 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m.	3000		

10.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 50 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500		
11.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 100 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500		
12.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras de uso interno/externo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.9 deste anexo	m	21000		
13.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS monomodo de uso externo (acessorios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.10 deste anexo	m	10000		
14.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS de uso externo multimodo 50 microns (acessórios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.11 deste anexo	m	10000		
15.	Fornecimento e instalação de cabo blindado STPcat.5e. Mais detalhes no item 4.12 deste anexo.	cx	10		
16.	Fornecimento e instalação de conector macho blindado categoria 5e. Mais detalhes no item 4.13 deste anexo.	un	100		
17.	Fornecimento e instalação de conector fêmea cat.5e. Mais detalhes no item 4.14 deste anexo.	und.	50		
18.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40		
19.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo monomodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40		
20.	Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica até 12 fibras. Mais detalhes no item 4.16 deste anexo.	und.	100		
21.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 2,5m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	200		
22.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 5.0m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100		
23.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 2,5m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100		
24.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 5.0m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100		

25.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 36U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40		
26.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 40U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40		
27.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 44U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40		
28.	Organização de rack ate 44u, identificação e certificação. Mais detalhes no item 4.19 deste anexo (documentação e arquivo fonte).	Serv.	40		
29.	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal metálico - 1U. Mais detalhes no item 4.20 deste anexo.	un	1800		
30.	Fornecimento de mão de obra especializada para execução de projeto executivo, as-built ou relatórios técnicos. Mais detalhes no item 4.21 deste anexo.	serv	500		
31.	Certificação óptica. Mais detalhes no item 4.22 deste anexo.	Serv.	1500		
32.	Fusão óptica. Mais detalhes no item 4.23 deste anexo.	Serv.	1500		
33.	Fornecimento e instalação de porca gaiola. Mais detalhes no item 4.24 deste anexo.	un	3000		
34.	Fornecimento e instalação de velcro com 10m. Mais detalhes no item 4.25 deste anexo.	rl	200		
35.	Réguas tomadas 2p+t 19" 10A com 8 posições.(nbr14136). Mais detalhes no item 4.26 deste anexo.	un	100		
36.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo PVC de 1" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300		
37.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 2" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300		
38.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 30x30 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	cx	150		
39.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 50x50 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	Cx	100		
40.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 85x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	400		
41.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 120x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	80		

42.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 50x50x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	90		
43.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 100x100x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	70		
44.	Obras civis (canalização subterrânea usando tubo pvc 100mm em solo normal, profundidade 50 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	900		
45.	Obras civis (canalização subterrânea envelopada tubo pvc 100mm em concreto simples, profundidade 80 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	700		
46.	Obras civis (canalização subterrânea envelopada) tubo PVC100mm em concreto Armado, profundidade 80 cm).Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	200		
47.	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 40x40 em concreto. Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100		
48.	Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 60x60 em concreto.Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100		
49.	Obras civis (furo em parede de alvenaria) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.32 deste anexo.	und	1200		
50.	Obras civis (furo em laje de concreto) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	2000		
51.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 40x40. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	60		
52.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 60x60. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	60		
53.	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 100x100. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	20		
54.	Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T 12/600. Mais detalhes no item 4.34 deste anexo	und	40		
55.	Fornecimento e instalação de duto de subida lateral em poste medindo 100 mm. Mais detalhes no item 4.35 deste anexo	und	40		
56.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e	und	4000		

	lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.36 deste anexo.				
57.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6 com fornecimento de material, Incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	200		
58.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	4000		
59.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	3800		
60.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	200		
TOTAL GERAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, desde que solicitado pela contratada e mediante demonstração analítica do aumento dos custos.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE**

**ANEXO IV – QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA E VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO – 23060.0024654/2012-93**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2012

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant. Máxima a ser contratada	Quant. Mínima a ser cotada pelo licitante	Valor unitário máximo a ser pago em R\$	VALOR TOTAL
01	1.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5e com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.2 deste anexo.	Serv.	4000	4000	347,02	1.388.080,00
	2.	Remanejamento de ponto de rede categoria 5e de até 90m, incluindo cabo u/utp, tomada fêmea rj45, espelho e caixa 3x3 ou 4x2, caixa de passagem 30x30, com certificação. Mais detalhes no item 4.3 deste anexo.	Serv.	700	700	309,08	216.358,33
	3.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	170	170	353,64	60.118,23
	4.	Fornecimento e instalação de voicepanel 30 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.5 deste anexo.	und	40	40	553,34	22.133,60
	5.	Fornecimento e instalação de voicepanel 50 portas categoria 3. Mais detalhes no item 4.6 deste anexo	und	40	40	726,47	29.058,67
	6.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	4000	4000	14,44	57.746,67
	7.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	3800	3800	18,19	69.109,33

8.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 5e - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo	und	200	200	27,66	5.532,67
9.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 20 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m.	3000	3000	12,75	38.260,00
10.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 50 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	1500	20,02	30.025,00
11.	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de uso interno de 100 pares. Mais detalhes no item 4.8 deste anexo	m	1500	1500	31,19	46.785,00
12.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras de uso interno/externo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.9 deste anexo	m	21000	21000	14,33	301.000,00
13.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS monomodo de uso externo (acessorios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.10 deste anexo	m	10000	10000	12,01	120.133,33
14.	Fornecimento e instalação de cabo óptico 06 fibras AS de uso externo multimodo 50 microns (acessórios de fixação e identificação). Mais detalhes no item 4.11 deste anexo	m	10000	10000	13,49	134.933,33
15.	Fornecimento e instalação de cabo blindado STPcat.5e. Mais detalhes no item 4.12 deste anexo.	cx	10	10	2.158,57	21.585,73
16.	Fornecimento e instalação de conector macho blindado categoria 5e. Mais detalhes no item 4.13 deste anexo.	un	100	100	12,77	1.277,33
17.	Fornecimento e instalação de conector fêmea cat.5e. Mais detalhes no item 4.14 deste anexo.	und.	50	50	78,43	3.921,50
18.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo 50 microns multimodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	40	1.158,51	46.340,53
19.	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (dio) 19" até 12 fibras - conector LC/LC, para cabo monomodo. Mais detalhes no item 4.15 deste anexo.	und.	40	40	1.249,45	49.977,87
20.	Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica até 12 fibras. Mais detalhes no item 4.16 deste anexo.	und.	100	100	704,73	70.473,33
21.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 2,5m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	200	200	93,77	18.754,67
22.	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 5,0m - 50 microns SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100	93,77	9.377,33

23.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 2,5m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100	93,77	9.377,33
24.	Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo 5.0m - SC/SPC-LC. Mais detalhes no item 4.17 deste anexo.	un	100	100	111,96	11.196,00
25.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 36U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40	3.029,84	121.193,60
26.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 40U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40	3.325,37	133.014,93
27.	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" 44U. Mais detalhes no item 4.18 deste anexo.	un	40	40	7.735,64	309.425,60
28.	Organização de rack ate 44u, identificação e certificação. Mais detalhes no item 4.19 deste anexo (documentação e arquivo fonte).	Serv.	40	40	3.415,27	136.610,93
29.	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal metálico - 1U. Mais detalhes no item 4.20 deste anexo.	un	1800	1800	45,60	82.080,00
30.	Fornecimento de mão de obra especializada para execução de projeto executivo, as-built ou relatórios técnicos. Mais detalhes no item 4.21 deste anexo.	serv	500	500	124,58	62.288,33
31.	Certificação óptica. Mais detalhes no item 4.22 deste anexo.	Serv.	1500	1500	92,75	139.125,00
32.	Fusão óptica. Mais detalhes no item 4.23 deste anexo.	Serv.	1500	1500	172,32	258.475,00
33.	Fornecimento e instalação de porca gaiola. Mais detalhes no item 4.24 deste anexo.	un	3000	3000	1,74	5.220,00
34.	Fornecimento e instalação de velcro com 10m. Mais detalhes no item 4.25 deste anexo.	rl	200	200	91,22	18.243,33
35.	Régua tomada 2p+t 19" 10A com 8 posições.(nbr14136). Mais detalhes no item 4.26 deste anexo.	un	100	100	204,60	20.460,00
36.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo PVC de 1" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	300	22,99	6.898,00
37.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 2" incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.27 deste anexo.	un	300	300	123,31	36.992,00
38.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 30x30 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	cx	150	150	988,81	148.321,50
39.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 50x50 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	Cx	100	100	1.898,87	189.886,67
40.	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente	pc	400	400	124,93	49.970,67

		de 85x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.					
41.		Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta aparente de 120x35 incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.28 deste anexo.	pc	80	80	168,79	13.503,47
42.		Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 50x50x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	90	90	188,43	16.959,00
43.		Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha com tampa 100x100x3000mm, incluindo todos os acessórios. Mais detalhes no item 4.29 deste anexo.	und	70	70	290,82	20.357,63
44.		Obras civis (canalização subterrânea usando tubo pvc 100mm em solo normal, profundidade 50 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	900	900	66,83	60.150,00
45.		Obras civis (canalização subterrânea envelopada tubo pvc 100mm em concreto simples, profundidade 80 cm). Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	700	700	98,98	69.283,67
46.		Obras civis (canalização subterrânea envelopada) tubo PVC100mm em concreto Armado, profundidade 80 cm).Mais detalhes no item 4.30 deste anexo.	m	200	200	247,11	49.422,00
47.		Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 40x40 em concreto. Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	100	490,13	49.013,00
48.		Obras civis (construção de caixa subterrânea) medindo 60x60 em concreto.Mais detalhes no item 4.31 deste anexo.	und	100	100	550,15	55.014,67
49.		Obras civis (furo em parede de alvenaria) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.32 deste anexo.	und	1200	1200	56,83	68.200,00
50.		Obras civis (furo em laje de concreto) para passagem da infraestrutura cabeamento estruturado. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	2000	2000	90,93	181.866,67
51.		Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 40x40. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo.	und	60	60	336,45	20.187,20
52.		Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 60x60. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	60	60	461,49	27.689,20
53.		Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com fundo de madeira 100x100. Mais detalhes no item 4.33 deste anexo	und	20	20	904,79	18.095,73

54.	Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T 12/600. Mais detalhes no item 4.34 deste anexo	und	40	40	2.682,53	107.301,33
55.	Fornecimento e instalação de duto de subida lateral em poste medindo 100 mm. Mais detalhes no item 4.35 deste anexo	und	40	40	975,26	39.010,40
56.	Implantação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel). Mais detalhes no item 4.36 deste anexo.	und	4000	4000	520,89	2.083.546,67
57.	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6 com fornecimento de material, Incluindo fixação no rack, conexões dos cabos, testes e identificação. Mais detalhes no item 4.4 deste anexo.	und	200	200	740,84	148.168,00
58.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 1,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	4000	4000	39,67	158.680,00
59.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 2,5m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	3800	3800	40,56	154.128,00
60.	Fornecimento e instalação de cordão de conexão - patch cord - categoria 6 - 5,0 m. (azul, vermelho e verde). Mais detalhes no item 4.7 deste anexo.	und	200	200	58,08	11.616,00
TOTAL GERAL PREVISTO						7.831.953,98

Observação:

- Conforme IRP nº 12/2012 não houve manifestação de interesse por outros órgãos, que não a Reitoria e todos os Campi do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES – 23060.0024654/2012-93
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2012

PREGÃO Nº 26/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2012, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade/CPF do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ____ / 2012.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 26/2012

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão ___/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão ___/2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ___/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º DO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PREGÃO Nº 26/2012**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 8.12 do EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2012, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO Nº 26/2012

DECLARAÇÃO

(para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Nr 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação. CIDADE-UF, ___ de _____ de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º ____/2012, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação do serviço **de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, ____ de _____ de 2012.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____ está perfeitamente apta a dar integral cumprimento ao proposto neste Pregão Eletrônico Nº xx/2012, prestação do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, e bem como de que possuímos em nosso quadro, profissionais qualificados para o desempenho das atividades do objeto desta Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FICO CIENTE através desse documento que declarar fato que se sabe ser inverídico com a finalidade de fraudar licitação pública pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Aracaju, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Pregão Eletrônico para SRP: ___/2012 – Pregoeiro Elber Ribeiro Gama
Processo: 23060.002464/2012-93

Razão social da empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – **Fax:** (XX) xxxx-xxxx – **Celular:** (XX) xxxx-xxxx
Email: xxxx@xxxx.com.br
Banco: XXXX; **Agência:** XXXX; **C/C:** XXXX
Representante da empresa: Nome _____; **Telefone:** xxxx-xxxx; **Email:** xxxx@xxxx.com.br

Grupo 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
				Material	Serviço	Unitário	Global
X1	XXX	XX	R\$	R\$	R\$	R\$
X2	XXX	XX	R\$	R\$	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:
PRAZO DE ENTREGA:	30 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			

 Assinatura do representante legal
 CPF
 IDT